

São Paulo, 13/03/2026.

REF: PROPOSTA DA ADMINISTRADORA PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO LCP REAL ESTATE DEVELOPMENT FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, INSCRITO NO CNPJ/ME Nº 55.089.373/0001-72.

Prezado Cotista,

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º Andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ/ME sob nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de instituição administradora do **LCP REAL ESTATE DEVELOPMENT FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº e 55.089.373/0001-72 ("Administrador" e "Fundo", respectivamente) vem apresentar a V. Sa., na qualidade de cotista do Fundo ("Cotista"), a seguinte proposta ("Proposta do Administrador"), a ser apreciada na Assembleia Geral Extraordinária do Fundo ("Assembleia Geral"), a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal ("Consulta Formal"), que poderá ser respondida até **13/04/2026**, nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento") e do Artigo 76, §5º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175/22"), observada a legislação vigente e as demais disposições do Regulamento.

Em 13/03/2026, foi enviada aos Cotistas do Fundo a Convocação da Consulta Formal para a Assembleia Geral, que contará com as seguintes matérias na Ordem do Dia:

(i) Deliberar sobre a aprovação das contas e demonstrações contábeis do Fundo, relativas ao exercício social findo em 31/12/2025, devidamente auditadas, conforme disponíveis para consulta nos sites da Administradora e nos demais canais exigidos pela regulamentação em vigor.

A eventual aprovação das matérias acima incluirá a autorização ao Administrador para a prática de todo e qualquer ato e a assinatura de todo e qualquer documento necessário à efetivação dos termos da Ordem do Dia acima.

PROPOSTA DO ADMINISTRADOR

A deliberação constante acima visa aprovar as Demonstrações Financeiras do Fundo, elaborada por auditor independente.

Conforme previsto no Artigo 71, §3º, da Resolução CVM nº 175, na hipótese da não manifestação de Cotistas, as contas e demonstrações contábeis do Fundo serão consideradas automaticamente aprovadas, desde que não tenham ressalvas ou abstenção de opinião de auditores independentes.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Por fim, o Administrador ressalta que os documentos pertinentes à Consulta Formal, incluindo a presente Proposta do Administrador, estão disponíveis para consulta no seguinte endereço eletrônico: www.vortex.com.br, de modo a permitir e assegurar que todos os Cotistas estejam aptos ao exercício informado do direito de voto, nos termos do Artigo 14 da Resolução CVM nº 175.

Atenciosamente,

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora do **LCP REAL ESTATE DEVELOPMENT FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**
RESPONSABILIDADE LIMITADA